



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.554/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 21 de janeiro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal